

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Sendo a União a única acionista do Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, não são aplicáveis, por ocasião da elaboração da Prestação de Contas do exercício social encerrado em 31.12.2004, as determinações contidas no art. 133 da Lei 6.404 de 1976 e, por consequência, o disposto no art. 124 da mesma Lei.

Embora seja o SERPRO regido pela Lei 6.404 de 1976, deve-se observar que a mesma trás artigos que aplicam-se somente às Sociedades Anônimas. Portanto, a exigência contida na Decisão Normativa TCU nº 62, de 27 de outubro de 2004, quanto a publicação do Relatório de Administração, não é aplicável ao SERPRO.

Brasília, 31 de dezembro de 2004



Ana Maria Mallmann Costi
Contadora CRC-DF 8.894/0-6